

## LEI Nº. 1064/2001

### CONCEDE PENSÃO À SR<sup>a</sup>. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido o benefício previdenciário a título de PENSÃO, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à Sr<sup>a</sup>. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, viúva do ex-servidor municipal SILVÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

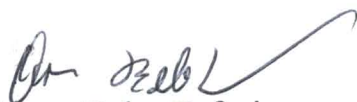
Art. 2º. - A pensão ora concedida será mantida pelo município até sua assunção pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, constituindo-se, na forma da lei, um objeto de ressarcimento pelo INSS, de acordo com o Artigo 202 da Constituição Federal.

Art. 3º. - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de dotação própria do Orçamento vigente, autorizado o Crédito Adicional, eventualmente necessário e por correspondentes consignações em exercícios futuros.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 03 de abril de 2001

  
- Artur Belo Tafuri -  
Prefeito Municipal